



RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 29, inciso III da Constituição Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis,

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Ministério Público expedir RECOMENDAÇÕES visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (artigo 6, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93),

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolaram o Estado de Pernambuco, região metropolitana e notadamente o Município de Itamaracá, caracterizando CHUVAS INTENSAS E ALAGAMENTOS, provocando danos materiais aos munícipes,

CONSIDERANDO que o próprio decreto municipal declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Itamaracá, em decorrência de Chuvas Intensas na



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ

Procedimento nº **01669.000.109/2022** — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

localidade e as previsões de novas precipitações pluviométricas em volume significativo feitos pela, APAC - Agencia Pernambucana de Aguas e Clima, INMET - Instituto Nacional de Meteorologia,

CONSIDERANDO que a situação de emergência narrada no próprio decreto municipal é incompatível com a realização de festejos que importem em gastos de recursos públicos, como o evento junino que o Município pretendia promover, configurando patente violação ao princípio da razoabilidade,

CONSIDERANDO que o Município de Itamaracá necessitará fazer um aporte de recursos públicos considerável para atender a população, tendo em vista que não pode ser retirado de áreas prioritárias como saúde e educação,

RESOLVE

RECOMENDAR

Ao Senhor Prefeito do Município:

a) **O cancelamento total** dos festejos juninos do Município de Itamaracá em 2022, em conformidade com o Decreto Municipal nº 081/2022, que declarou o estado de emergência no Município de Itamaracá, em decorrência das chuvas intensas que causou prejuízos materiais aos munícipes na localidade.

Sem prejuízo do imediato acatamento da pretensão materializada neste instrumento de atuação do Ministério Público, fixa-se o **prazo de 5 (cinco) dias**, a partir do recebimento desta, para resposta, solicitando-se que em tal prazo seja



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ

Procedimento nº **01669.000.109/2022** — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

informado a esta Promotoria de Justiça, sobre o cumprimento ou não da presente **RECOMENDAÇÃO**, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, na forma do art. 10 da resolução nº 164/2017, do CNMP.

Na oportunidade, requisita-se que seja encaminhado a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado acerca das providências adotadas pelo Município de Itamaracá para minimizar os danos causados à população atingida pelas chuvas intensas, com informação sobre o dispêndio de recursos públicos para adoção de tais medidas emergenciais e as respectivas fontes de custeio, bem como compras realizadas e eventuais contratos celebrados,

Atente-se, desde logo, que o descumprimento da presente **RECOMENDAÇÃO** importará na tomada de providências, por parte do Ministério Público, junto aos órgãos administrativos e judiciais competentes, a fim de se assegurar a sua implementação.

Encaminhem-se cópias desta **RECOMENDAÇÃO** aos seus destinatários.

Comunique-se ao CAOPPTS - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, por meio eletrônico, e para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, conforme Aviso SUBADM nº 031/2021.

Ilha de Itamaracá, 07 de junho de 2022.

Fabiana Machado Raimundo de Lima,
Promotora de Justiça